



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores Titulares e Profissionais da Área da SAÚDE, exclusivamente para o Exercício de 2023, que especifica.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de ITAÓCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar **TECNICOS DE ENFERMAGEM** para prestar serviços neste Município, no Exercício de 2023.

Art. 2º As contratações serão efetuadas com a finalidade de suprir a ausência dos servidores titulares e profissionais que atuam na equipe do SAMU, ante a inexistência de candidatos classificados no concurso público n. 001/2022.

Parágrafo único. As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado de até 12 (doze) meses, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final em Processo Seletivo a ser realizado.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal